



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N°
8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10

PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010

Aprova o Plano Nacional de
Educação para o decênio 2011-2020 e
dá outras providências.

EMENDA N° /2011

(Da Sra. ERIKA KOKAY)

Modifique-se a Estratégia 12.7 do PL 8.035, de 2010, com a seguinte redação:

Estratégia 12.7: Assegurar, no mínimo, dez por cento do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, estimulando-se a implementação de projetos de atendimento à mulher.

JUSTIFICAÇÃO

Os programas e projetos de extensão universitária são instrumentos que visam a inclusão social nas suas mais diversas dimensões e estimulam o desenvolvimento social e o espírito crítico dos/as estudantes. A extensão voltada às relações de gênero permite contemplar de forma transversal os estudos de gênero e diversidade aplicados à atuação profissional

Sala das Sessões, em 07 de junho de 2011.

**Deputada ERIKA KOKAY
PT/DF**